

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020 - Edição nº 303

			_		
SL	JN	Λ	ΔF	81	0

- LEI Nº 62-A/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado no Distrito de Catolés, município de Abaíra/BA pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca, Joan Hipolita Rodrigues, s/n° CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Lei nº. 62-A de 01 de setembro de 2020.

Abaíra, 01 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado no Distrito de Catolés, município de Abaíra/BA pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Abaíra/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Abaíra-BA, autorizado a comprar o terreno localizado na Entrada do Distrito de Catolés, (Avenida do Colégio), município de Abaíra/BA, com medição total de 336 m., de comprimento, a Largura de 4 metros, uma área de 1.344 m², cuja propriedade pertence a JOSEMBERG SOUZA AZEVEDO E JOSÉ SOUZA AZEVEDO.

Parágrafo Único: A aquisição descrita no Caput complementa a área total da entrada em Catolés, já apresentado no Projeto anterior que culminou na lei nº 60/2020, com medição total de 5.295,84 m2, 0,5296 ha, perímetro 1.051,22 m.

Art. 2º O terreno possui o valor de mercado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a pagar o valor supramencionado para o proprietário do terreno.

Art. 3º O objetivo da aquisição do terreno é para alargamento da Avenida do Colégio, na entrada do Distrito de Catolés, duplicando a entrada e construir bem no início uma rotatória (Abaíra, Ribeirão e Catolés).

Art. 4º As despesas decorrentes da compra do imóvel correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 01 de setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL